DECISÃO DA COMISSÃO

de 27 de Fevereiro de 2001

que altera pela terceira vez a Decisão 96/233/CE que estabelece a lista das explorações piscícolas aprovadas na Dinamarca

[notificada com o número C(2001) 453]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2001/185/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/67/CEE do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa às condições de polícia sanitária que regem a introdução no mercado de animais e produtos da aquicultura [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 98/45/CE [2], e, nomeadamente, o seu artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Dinamarca obteve o estatuto de zona aprovada indemne de necrose hematopoiética infecciosa (NHI) em relação a todo o seu território, pela Decisão 93/74/CEE da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 1999/489/CE [4].

(2) Os Estado-Membros podem obter, para as explorações piscícolas situadas numa zona não aprovada relativamente à septicemia hemorrágica viral (SHV), o estatuto de exploração aprovada indemne dessa doença.

(3) A lista das explorações piscícolas na Dinamarca foi estabelecida pela Decisão 96/233/CE da Comissão [5], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 1999/512/CE [6].

(4) A Dinamarca apresentou à Comissão as justificações relativas à concessão para mais duas explorações do estatuto de exploração aprovada situada numa zona não aprovada no que diz respeito à SHV, bem como as disposições nacionais que garantem o respeito das normas relativas à manutenção da aprovação.

(5) A Comissão e os Estados-Membros examinaram as justificações apresentadas pela Dinamarca para essas explorações.

(6) O exame mostrou que as explorações em causa cumprem os requisitos do artigo 6.º da Directiva 91/67/CEE.

(7) Em consequência, essas explorações devem poder beneficiar do estatuto de explorações aprovadas em zonas não aprovadas.

(8) As explorações em causa devem ser aditadas à lista das explorações aprovadas.

(9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 96/233/CE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 27 de Fevereiro de 2001.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

---

[1] JO L 46 de 19.2.1991, p. 1.
[2] JO L 189 de 3.7.1998, p. 12.
[3] JO L 27 de 4.2.1993, p. 35.
[4] JO L 190 de 23.7.1999, p. 41.
[5] JO L 77 de 27.3.1996, p. 33.
[6] JO L 195 de 28.7.1999, p. 37.

ANEXO

EXPLORAÇÕES PISCÍCOLAS DA DINAMARCA APROVADAS NO QUE DIZ RESPEITO À SHV

1. Vork Dambrug
   DK-6040 Egtved
2. Egebæk Dambrug
   DK-6880 Tarm
3. Søstremosegård
   DK-4400 Kalundborg
4. Bækkelund Dambrug
   DK-6950 Ringkøbing
5. Borups Geddeopdræt
   DK-6950 Ringkøbing
6. Bornholms Lakseklækkeri
   DK-3730 Nexø
7. Langes Dambrug
   DK-6940 Lem St.
8. Brænderigårdens Dambrug
   DK-6971 Spjald
9. Siglund Fiskeopdræt
   DK-4780 Stege